

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518115 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA PROAD Nº 219, DE 15 DE ABRIL DE 2024

A PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das atribuições relativas à distribuição orçamentária da UFSCar, que lhe conferem o artigo 28, inciso III, o artigo 31, inciso IV e o artigo 32, inciso I do Regimento Geral da UFSCar, aprovado pela Resolução ConsUni nº 709, de 02/01/2012, e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CoAd nº 096, de 20 de Dezembro de 2017, que regulamenta a execução orçamentária no âmbito da UFSCar;

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar a execução orçamentária da UFSCar frente ao orçamento definido na LOA 2024 - Lei nº 14.822, de 22 de Janeiro de 2024;

CONSIDERANDO as deliberações da 70ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CoAd, de 22/03/2024, que aprovou a proposta orçamentária 2024 para os grupos de custeio e investimento da UFSCar;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Definir os valores de R\$ 1.000.000,00 para investimento e R\$ 600.000,00 para custeio, a serem alocados para uso dos **Centro Acadêmicos da UFSCar**, com percentuais de rateio conforme tabela a seguir:

Centro Acadêmico	Percentual de Distribuição em 2024
CCET	31,40%
CCBS	21,19%
CECH	15,98%
CCA	12,64%
CCHB	5,80%
CCGT	5,47%
CCTS	3,76%
CCN	3,76%
Total	100%

Art. 2º Definir a distribuição orçamentária para o exercício 2024 dos **Centros Acadêmicos da UFSCar**, conforme destinação e valores correspondentes para os grupos de despesas investimento e custeio, apresentados na tabela a seguir:

Centro Acadêmico	Custeio	Capital
CCET	R\$ 188.400,00	R\$ 314.000,00
CCBS	R\$ 127.140,00	R\$ 211.900,00

Centro Acadêmico	Custeio	Capital
CECH	R\$ 95.880,00	R\$ 159.800,00
CCA	R\$ 75.840,00	R\$ 126.400,00
CCHB	R\$ 34.800,00	R\$ 58.000,00
CCGT	R\$ 32.820,00	R\$ 54.700,00
CCTS	R\$ 22.560,00	R\$ 37.600,00
CCN	R\$ 22.560,00	R\$ 37.600,00
Total	R\$ 600.000,00	R\$ 1.000.000,00

§ 1º Cabe ao Diretor de cada Centro Acadêmico coordenar esforços e decisões sobre a aplicação dos recursos disponibilizados ao Centro, inclusive possível distribuição entre departamentos e coordenadorias de cursos de graduação e pós-graduação.

§ 2º Conforme estabelecido em portarias próprias, cabe ao Diretor de cada Centro Acadêmico, ou seu substituto legal, ordenar as despesas referentes à dotação orçamentária disponibilizada à sua unidade, sem prejuízo a outras competências definidas em normativas de maior abrangência.

Art. 3º Definir os seguintes tipos de despesas a serem custeadas com recursos da administração central, ou seja, **aquelas que não serão tarifadas das unidades acadêmicas e administrativas**:

1. Material de consumo para aulas práticas;
2. Manutenção predial corretiva;
3. Estoque: material de escritório, limpeza, carimbos, etc;
4. Locação de impressoras e custo de cópias;
5. Serviços da Gráfica UFSCar;
6. Telefonia;
7. Correios;
8. Lavanderia;
9. Gás GLP;
10. Manutenções em equipamentos para aulas práticas;
11. Viagens em que a alta administração indique que o servidor está representando a Instituição;
12. Serviços de Chaveiro.

§ 1º A não tarifação de materiais e serviços definidos acima será válida apenas para situações de uso interno e regular nas respectivas unidades administrativas e acadêmicas, estando sujeita à disponibilidade orçamentária da administração central da UFSCar.

§ 2º Os itens acima poderão ser debitados do orçamento da unidade que apresentar consumo significativamente superior ao observado no ano anterior, ou em comparação com outras unidades com características semelhantes.

§ 3º Para fins de definição de "aulas práticas", será adotada atividade acadêmica que atenda no **mínimo 15 discentes por atividade**, para fins de maximização da utilização de recursos centralizados.

Art. 4º O modo preferencial para planejamento e registro de demandas para compras e contratações será baseado no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, do Governo Federal, alimentado pelo levantamento interno de demandas via SAGUI ou outros meios informados previamente.

Art. 5º Os recursos de investimento poderão ser aplicados na aquisição de bens e equipamentos, cuja compra já foi efetuada de modo centralizado, oriundos de atas vigentes, a partir de planejamento junto às Unidades, com procedimentos coordenados pela ProAd. Exemplos de aquisições de investimento incluem equipamentos como aqueles utilizados em laboratório, mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos, áudio, vídeo e aparelhos elétricos em geral. Demandas não planejadas e com justificativa válida para aquisição isolada poderão ser feitas por meio de requisição de compras, e necessitarão aguardar envio de orçamento de capital, o que não houve até o momento.

Art. 6º Os recursos de custeio poderão ser aplicados em demandas internas das unidades, como viagens, diárias, apoio a ações acadêmicas e administrativas pontuais, e eventuais contratações de serviços.

Similarmente ao estabelecido no Artigo 4º, a contratação de serviços deverá ser prevista no PCA, ou possuir justificativa válida para contratação isolada.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 7º O **Módulo de Orçamento do Sistema Saguí** será adotado como plataforma oficial para o controle de lançamentos de créditos e débitos orçamentários de 2024, conforme estrutura de *centros de custo* e procedimentos definidos pela Coordenadoria de Orçamento da ProAd.

Art. 8º A disponibilização da dotação orçamentária às respectivas Unidades, se dará por meio da **liberação de cotas no Sistema Saguí**, em datas e valores condicionados a procedimento similar conduzido pela SPO-MEC em relação à UFSCar.

§ 1º As dotações orçamentárias de cada Unidade poderão sofrer acréscimos a partir de transferências orçamentárias entre as unidades da UFSCar, ou eventuais dotações suplementares eventualmente liberadas pelo Governo Federal à UFSCar.

§ 2º As dotações orçamentárias poderão sofrer reduções devido a eventuais contingenciamentos de recursos definidos pelo Governo Federal, restrições legais não previstas na data de publicação desta portaria, ou necessidade de realocação de recursos para a manutenção de atividades essenciais ao funcionamento da instituição.

Art. 9º Os chamados *Recursos Próprios (RP)*, arrecadados por unidades acadêmicas e administrativas por meio de GRUs (recursos recebidos da FAI, taxas de inscrição em processos seletivos, etc), serão creditados nos centros de custo correspondentes, possuindo tratamento e controles unificados junto aos demais recursos objetos desta portaria.

Art. 10º Poderão ocorrer descentralizações orçamentárias da Unidade Orçamentária 26280 para as **Unidades Gestoras Executoras (UGEs)** da UFSCar que estiverem ativas e operacionais.

Art. 11º Em consonância com os princípios e legislações que regulam o Orçamento Público no Brasil, dotações orçamentárias são **disponibilizadas** às unidades internas da UFSCar para **execução no ano corrente**. Assim, não há possibilidade de manutenção dos recursos não utilizados após o término do exercício fiscal, uma vez que estes são **automaticamente recolhidos pelo Tesouro Nacional**. Por força de legislação e restrições operacionais, esta sistemática de execução orçamentária se aplica a todas as fontes de recursos recebidos pela universidade, inclusive recursos próprios, TEDs, etc.

Art. 12º Os eventuais créditos orçamentários recebidos por meio TED (Termo de Execução Descentralizada) seguirão procedimentos de governança e tramitação própria, não sendo objetos desta portaria, com exceção dos prazos de empenho definidos no Art. 14º desta portaria.

Art. 13º Para o caso de utilização dos recursos para contratação de contribuinte individual, deverá ser consultado o passo a passo estabelecido no site da ProAd, conforme link: <https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/pagamentos/pagamento-de-autonomos>, sem o qual não será possível o atendimento.

Art. 14º Devido à estreita relação com os procedimentos de distribuição orçamentária definidos nesta portaria, fica estabelecido o calendário para recebimento de demandas da ProAd para o exercício de 2024, conforme apresentado em Anexo, ao final desta Portaria.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI e tem validade para os atos de gestão do orçamento 2024.

EDNA HERCULES AUGUSTO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ MANOEL DE MORAES CAMARGO ALMEIDA
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO MULTICAMPI

FÁBIO ZUCCOLOTTO FERREIRA
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
REITORA

ANEXO I
CALENDÁRIO DE PRAZOS DA PROAD PARA 2024

CALENDÁRIO PROAD/UFSCAR	
2024	
Evento	Prazo Final
Pró-Reitoria de Administração	
Envio das demandas estimadas, pelos centros, para utilização dos recursos de custeio descentralizados	31/07/2024
Envio das demandas estimadas, pelos centros, para utilização dos recursos de capital descentralizados	31/07/2024
Envio da relação dos segurados (seguro estudantes, viagens didáticas)	Até dia 20 de cada mês
Coordenadoria de Compras	
Processos que possam gerar licitações nas modalidades: Pregão Eletrônico e RDC.	30/09/2024
Processos que possam gerar licitações nas modalidades: Inexigibilidade, Dispensa e adesões de Atas de Registro de Preços.	31/10/2024
Coordenadoria de Contabilidade	
Suprimento de fundos - limite da utilização.	13/12/2024
Suprimento de fundos - limite para prestação de contas.	20/12/2024
Coordenadoria de Contratos	
Pedido de renovação de contratos com vencimentos previsto para 2024.	18/11/2024
Pedido de renovação de contratos com vencimento previsto para janeiro/fevereiro/março de 2025.	18/11/2024
Pedido de contratação/renovação de serviços concessionários (exemplo: água, energia elétrica, etc) para o exercício de 2025.	09/12/2024
Coordenadoria de Finanças	
Recebimento de Notas Fiscais/Faturas/Requisições e outros documentos que impliquem liquidação e pagamento. (com recursos de emendas parlamentares)	04/12/2024
Recebimento de Notas Fiscais/Faturas/Requisições e outros documentos que impliquem liquidação e pagamento.	13/12/2024
Recebimento de solicitações de pagamentos referentes a colaboradores eventuais (Pró-labore).	13/12/2024
Coordenadoria de Orçamento	
Recebimento de solicitações de emissão/reforço de empenho para contratos vigentes de qualquer natureza e Cartão Suprimento de Fundos (créditos de fontes RTN e RP).	04/12/2024

Coordenadoria de Patrimônio	
Recebimento de requisições de reparos e/ou manutenção de bens Permanentes (equipamentos e mobiliários) pela Coordenadoria de Patrimônio (fonte PROAP)	13/11/2024
Recebimento de requisições de reparos e/ou manutenção de bens Permanentes (equipamentos e mobiliários) pela Coordenadoria de Patrimônio (fonte RTN, RP, etc.)	20/11/2024
Recebimento de notas fiscais referentes a bens permanentes (adquiridos com recursos de emendas parlamentares)	27/11/2024
Recebimento pela Coordenadoria de Patrimônio de notas fiscais referentes a bens permanentes	05/12/2024
Coordenadoria de Suprimentos e Logística	
Recebimento de requisições para entrega de material em estoque no SAGUI Suprimentos.	05/12/2024
Recebimento de requisições de carimbos.	05/12/2024
Recebimento de requisições de serviços de chaveiro.	05/12/2024
Departamento de Suporte Administrativo	
Solicitações de pagamento de Diárias e Passagens no sistema SCDP.	09/12/2024



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Zuccolotto Ferreira, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 28/05/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 28/05/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1430553** e o código CRC **8291D342**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.011028/2024-96

SEI nº 1430553

Modelo de Documento: Ato Oficial: Portaria, versão de 02/Agosto/2019